



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 078/2024

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 078/2024 oriundo do PE nº 021/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa Persona Ampla Facilities Ltda.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10. Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **42.490.158/0001-37**, situada na Rua Francisco Carneiro, nº 476, Bairro Bela Vista I, **PARACATU/MG**, CEP 38600-512, telefone (38) 3408-9072, e-mail personaampla@outlook.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Nelson Rodrigues Gonçalves, inscrito no CPF nº. 040.738.096-52, e RG nº. MG 11861692 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores prevista no próprio contrato (Art. 136, inciso I da Lei 14.133/21)¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2. O valor dos serviços prestados será corrigido em razão da alteração dos custos decorrentes de convenção coletiva, conforme disposto na cláusula oitava do Contrato nº 078/2024, passando de R\$15.500,00 para R\$16.496,71 o valor unitário do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 02 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys Da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

¹ Art. 65. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;